Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83 021873/0001-08
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - TEL. (0497) 44-1491 - CX. POSTAL, 04
89 990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 373/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARA O FIM A QUE SE DESTINA.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'OESTE, SC.,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, o lote urbano nº 18, Quadra nº 7, Série "D", com área superficial de 1.000 m2, situado à Rua Álvares Cabral, nesta cidade.

Art. 2º :- O lote urbano se destina à ampliação da área destinada à garage e à fábrica de tubos do Município.

Art. 3º :- Para fazer face às despesas de aquisição, fica o Poder Executivo autorizado a dispender até o valor de Cr$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º :- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber a Escritura Pública do imóvel a que se refere o artigo 1º, bem como a incorporá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, em 11 de abril de 1983.

CAIRU HACK
Prefeito Municipal
CPF 003102468-30

Registrada e Publicada na data acima.

OLAVIO ERBES